



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI Nº 565. De 13 de Maio de 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DOS SÍTIOS PANASCO, BARRO VERMELHO, BUENOS AIRES E CRUIZINHA OU PBBC e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

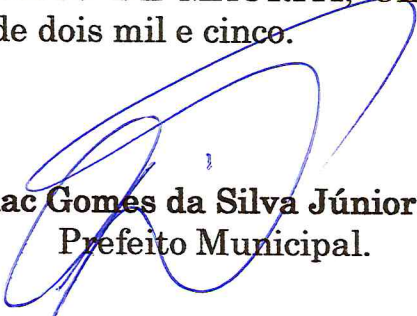
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DOS SÍTIOS PANASCO, BARRO VERMELHO, BUENOS AIRES E CRUIZINHA OU PBBC, com sede no sítio Panasco, zona rural, neste Município;

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO, em tela, é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial com objetivos voltados para a melhoria de vida da referida comunidade;

Art. 3º - Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


Isaac Gomes da Silva Júnior
Prefeito Municipal.